



PROJETO DE LEI PL 1112/2008

Do Protocolo Legislativo para registro e, ~~em seguida,~~ **(Autoria: Deputado CHICO LEITE e Outros)**
Assessoria de Plenário, 1112

Assessoria de Plenário e Distribuição

Hymar Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10834-34

Acrescenta parágrafo único ao art. 23 da Lei n.º 2.897/01.

Art. 1º. O art. 23 da Lei n.º 2.797, de 18 de outubro de 2001, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. A escolha do Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária, na forma do § 2º do art. 10 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, deverá recair sobre integrante da carreira maior de trinta e cinco anos, a partir de lista tríplice formada pela categoria, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.”

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1112/2008
Folha Nº 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO.

A necessidade de adaptar a Lei que trata da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal à Constituição Federal, especialmente após a Emenda Constitucional n.º 45 – Reforma do Poder Judiciário.

Aqui, importante destacar que a escolha do Diretor-Geral do CEAJUR já é feita mediante lista tríplice, conforme disposto no Decreto n.º 22.490/00, sendo que o seu atual dirigente fora nomeado pelo governador Arruda, após ter figurado em primeiro lugar na última eleição da categoria.

Assim, a presente proposta visa apenas assegurar na Lei essa conquista da categoria, que já vem sendo cumprida pelo Governo do Distrito Federal.

Em face do exposto, conclamamos os ilustres Pares a aprovarem a presente emenda.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2008.

CHICO LEITE
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recabi em 11/12/08 às 12h
K 17932
Assinatura BIA